

Precisamos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3805, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a proceder alienação administrativa mediante leilão de imóveis pertencentes ao Município de Caçapava do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder alienação administrativa mediante leilão dos seguintes imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul:

- IMÓVEL URBANO NO BAIRRO FLORESTA, SETOR 04, QUADRA 383, constante de um terreno de forma retangular, com área de 289,75 m², situado na Rua João B. Coelho Leal, com as seguintes confrontações: Ao Norte 30,50m com o lote nº 02, Sul: 30,50 m com o lote nº 04; Leste: 9,50m de frente com a Rua João Batista Coelho Leal; Oeste: medindo 9,50m com Dílcia G. Orsi, Matrícula Nº 7371.
- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE PICADA GRANDE, situado no 1º Distrito do Município de Caçapava do Sul, lugar denominado Picada Grande, registrado no Cartório de Imóveis com matrícula nº 13.385.
- IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, LOCALIDADE DE RODEIO VELHO, com área de 9 hectares, situado no Município de Santana da Boa Vista, lugar denominado Rodeio Velho, registrado no Cartório com nº de Ordem 10330;
- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DA ESQUINA DO SEGREDO, com área de 6 hectares, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado Esquina do Segredo, próximo ao antigo depósito de lixo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula nº R-10-14079.
- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PAZ, com área de 2,9 há, situado no 1º Distrito deste Município, lugar denominado Rincão dos Paz.
- IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE DE V. DAS ESTRADAS, com área de 4,2 hectares, situado no 1º Distrito do Município de Caçapava do Sul, constante de alguns prédios em mau estado de conservação, não sendo relevantes para valorização do imóvel, registrado no Cartório com nº de Ordem 26.341.

1
[Handwritten signature]




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

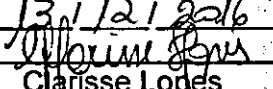
Art. 2º O valor obtido da alienação será integralmente destinado para pagamento de passivo previdenciário para com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

13/12/2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7